



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA N° 625, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no art. 3º do Decreto nº 7.832, de 29 de outubro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.002161/2012-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Termonuclear denominada UTN Angra 3, de titularidade da empresa Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.211/0001-67, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares - RENUCLEAR, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.12.2012.

### ANEXO

<b>Nome do Projeto</b>	UTN Angra 3.
<b>Tipo</b>	Usina Termonuclear.
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto nº 75.870, de 13 de junho de 1975, Decreto de 15 de fevereiro de 1991, e Resolução CNPE nº 3, de 25 de junho de 2007.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR.
<b>CNPJ</b>	42.540.211/0001-67.
<b>Localização</b>	Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.
<b>Descrição do Projeto</b>	Usina Termonuclear, com potência instalada de 1.405 MW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 2º do Decreto nº 7.832, de 29 de outubro de 2012.
<b>Identificação do Processo</b>	MME nº 48000.002161/2012-14.